

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 36.840, DE 25 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C. L. F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Cartório do 22.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo, um (1) cargo de 3.º Escrevente, padrão "P", do QJ-PP, lotado no Cartório do 1.º Ofício Criminal da mesma comarca, ocupado por d. Sylvia Olegario da Costa.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relocado por este decreto, continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário relocado por este decreto, será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.841, DE 25 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C. L. F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado na 1.ª Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Nacional um cargo de Oficial de Justiça, padrão "N", do QJ-PP, lotado na 12.ª Vara Criminal, ambos da comarca de São Paulo, de que é ocupante o Sr. Domingos Potenza.

Artigo 2.º — O título do funcionário referido no presente decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º — Os vencimentos do funcionário a que se refere este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.842, DE 25 DE JUNHO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

Cr\$

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRANSITO

VERBA N. 104

Material e Serviços

8.26.2 2 Material Permanente

22 Máquinas e acessórios

229 Máquinas e acessórios em geral 85.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependências nele mencionados, a seguinte dotação:

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRANSITO

VERBA N. 104

Material e Serviços

8.26.2 2 Material Permanente

21 Aparelhos e instrumentos técnicos

210 Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observações e similares 85.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de

1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.843, DE 25 DE JUNHO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

Cr\$

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

VERBA N. 96

Material e Serviços

8.27.3 3 Material de Consumo

30 Artigos de expediente

300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria 500.000,00

301 Artigos de limpeza e higiene 500.000,00

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇO DE

RADIO PATRULHA

VERBA N. 100

Material e Serviços

8.25.4 4 Despesas Diversas

42 Serviços de conservação

424 Veículos e arreamentos 200.000,00

1.200.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo

anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

Cr\$

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

VERBA N. 96

Material e Serviços

8.27.3 3 Material de Consumo

39 Material de distribuição remunerada e gratuita

390 Carteiros de identidade e similares 1.000.000,00

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇO DE RADIO PATRULHA

VERBA N. 100

Material e Serviços

8.25.4 4 Despesas Diversas

42 Serviços de conservação

423 Comunicações 200.000,00

1.200.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de

1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.844, DE 25 DE JUNHO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 2.759.520,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

DELEGACIA AUXILIAR DA 7.ª DIVISÃO POLICIAL DE SANTOS

VERBA N. 87

Material e Serviços

Cr\$

8.24.4 4 Despesas Diversas

42 Serviços de conservação

423 Comunicações 109.520,00

GUARDA CIVIL

Verba n. 117

Material e Serviços

8.24.2 2 Material Permanente

20 Instalações e equipamentos

200 Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares 640.000,00

204 Bombas hidráulicas, de gasolina e similares 260.000,00

8.24.3 3 Material de Consumo

34 Vestiários e dormitórios

340 Vestiários 400.000,00

36 Custeio, manutenção e conservação

367 Próprios do Estado 500.000,00

37 Serviços industriais

370 Matéria prima e de custeio para oficinas 821.500,00

39 Material de distribuição remunerada e gratuita

399 Materiais desportivos 28.500,00

2.759.520,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

DELEGACIA AUXILIAR DA 7.ª DIVISÃO POLICIAL DE SANTOS

VERBA N. 87

Material e Serviços

Cr\$

8.24.4 4 Despesas Diversas

42 Serviços de conservação

124 Veículos e arreamentos 109.520,00

GUARDA CIVIL

VERBA N. 117

Material e Serviços

8.24.2 2 Material Permanente

22 Máquinas e acessórios

221 Motores elétricos, de explosão e similares 200.000,00

26 Aparelhamento policial

260 Armas portáteis 500.000,00

266 Equipamento de defesa contra incêndio 200.000,00

8.24.3 3 Material de Consumo

32 Material de laboratório e de gabinete

320 Material de laboratório, de gabinete e similares 500.000,00

34 Vestiários e dormitórios

343 Pequenos objetos de toilette e uso pessoal 50.000,00

36 Custeio, manutenção e conservação

361 Aparelhos e instrumentos técnicos 50.000,00

362 Máquinas e acessórios 150.000,00

364 Veículos, semoventes e arreamentos 500.000,00

368 Bens de terceiros 500.000,00

2.759.520,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto